



**CONFERÊNCIA DISTRITAL**  
de Segurança Alimentar e Nutricional

*Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade*

**CADERNO DE ORIENTAÇÕES**

**6ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DE  
SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL**

26 e 27 de outubro de 2023 – Brasília-DF



## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO DISTRITO FEDERAL .....</b>	<b>5</b>
<b>3. DA 6ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - 6ª CDSAN .....</b>	<b>8</b>
3.1 Organização .....	8
3.2 Lema .....	8
3.3 Data, horário e local .....	8
3.4 Objetivo geral .....	8
3.5 Objetivos específicos .....	8
3.6 Eixos Temáticos .....	9
3.7 Atividades preliminares .....	11
3.8 Estratégia metodológica .....	12
3.9 Prevenção de conflitos de interesse.....	12
<b>ANEXO I – CONCEITOS FUNDAMENTAIS .....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO II – REGULAMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL .....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO III – PROGRAMAÇÃO .....</b>	<b>31</b>

## SIGLAS E ABREVIações

**Caisan** – Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional

**CDSAN** – Conferência Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional

**Consea** – Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional DF

**DHAA** – Direito Humano à Alimentação Adequada

**Ebia** – Escala Brasileira de Insegurança Alimentar

**IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**InSAN** – Insegurança Alimentar

**FAO** – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação

**Losan** – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional

**ONU** – Organização das Nações Unidas

**SAN** – Segurança alimentar e nutricional

**SSAN** – Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional

**Sedes** – Secretaria de Desenvolvimento Social

**Sisan** – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

## 1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Nacional) voltou e anunciou a realização da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que ocorrerá entre os dias 11 e 14 de dezembro de 2023, em Brasília no Distrito Federal (DF). A Conferência acontece em um momento crucial da sociedade brasileira, no qual a necessidade do fortalecimento da democracia e da participação social é fundamental para o restabelecimento de condições dignas de vida e cidadania.

Com o lema: “Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”, a Conferência objetiva: fortalecer os compromissos políticos com a Democracia, com a erradicação da fome com Comida de Verdade e com o Direito Humano à Alimentação Adequada, por meio de sistemas alimentares justos, antirracistas, antipatriarcais, sustentáveis, promotores de saúde e da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.

Em consonância com o lema e objetivos da Conferência Nacional, o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal (Consea-DF) e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal (Caisan-DF) organizaram a 6ª Conferência Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional (6ª CDSAN), com o apoio da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), que ocorrerá nos dias **26 e 27 de outubro de 2023**, das **08h às 18h**, na Fiocruz Brasília. Como parte do processo preparatório para a 6ª CDSAN, para ampliar a participação e aprofundar o diálogo no território, foram realizadas Conferências Livres autogestionadas por distintos segmentos sociais do DF que abordaram questões e propostas específicas para a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no Estado.

A 6ª CDSAN oportunizará o diálogo entre a sociedade civil organizada, representada por esses e outros segmentos sociais, inclusive os grupos populacionais mais vulnerabilizados, e o governo para formulação conjunta de propostas para um novo ciclo de políticas públicas na área de SAN, tanto para o DF como para o Brasil. As proposições aprovadas durante esta Conferência irão nortear o desenvolvimento do 4º Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional (Pdsan), assim como irão compor as discussões da Conferência Nacional, marcando uma etapa importante na concretização da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan).

A superação dos desafios contemporâneos, como a pobreza, o colapso climático e a má nutrição, requer a articulação de políticas, programas e ações com o compromisso dos poderes e o fortalecimento da participação social, com o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) desempenhando um papel fundamental.

Neste documento, apresentamos as principais orientações para que tenhamos uma Conferência que conte com a participação ativa, informada e engajada de todas, todos, todes. Estamos juntos!

## **2. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO DISTRITO FEDERAL**

A Lei nº 11.346 (Losan), publicada em 15 de setembro de 2006, criou o Sisan, que trata de um conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do DF e dos Municípios e instituições privadas, com ou sem fins lucrativos com o intuito de assegurar o direito humano à alimentação adequada (DHAA).

Conforme o artigo 3º da LOSAN, a SAN diz respeito à realização do “direito ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis”.

Apesar de a LOSAN trazer no conceito de SAN a realização do DHAA, o direito à alimentação só foi introduzido no rol de direitos sociais da Constituição Federal em 2010, por meio da Emenda Constitucional nº 64. A partir de então o Estado passa a ter a obrigação de respeitar, proteger, promover e prover esse direito.

No DF, a instituição da Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal se deu com a publicação da Lei nº 4.085, de 10 de janeiro de 2008. A norma também dispõe sobre o Sistema Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional e seus componentes. Desde então, o DF conta com um sistema público, de gestão intersetorial e participativa, para o enfrentamento da fome e garantia do DHAA.

Para compreender o atual cenário relacionado à situação de segurança alimentar e nutricional nos domicílios do DF é importante observar os dados dos últimos inquéritos ao nível nacional e distrital publicados. Estes inquéritos utilizaram a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA) como instrumento de avaliação.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) de 2013, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), evidenciou o melhor cenário em relação à situação de segurança alimentar e nutricional no Brasil. Isso se deu devido à priorização política da agenda de combate à fome no país. Conforme a tabela abaixo, 86,7% dos domicílios do DF estavam em segurança alimentar e nutricional e apenas 1,5% estavam em insegurança alimentar grave (InSAN grave).

Posteriormente, a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) realizada em 2017/2018, também pelo IBGE, mostrou um agravamento da situação de segurança alimentar e nutricional ao nível nacional e local. Essa pesquisa se configura como o último levantamento realizado pelo IBGE sobre a situação de SAN no país antes da pandemia de Covid-19.



## CONFERÊNCIA DISTRICTAL de Segurança Alimentar e Nutricional

Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade

Observa-se que, de acordo com os dados da POF 2017/2018, o DF apresentava uma prevalência de 67,3% de segurança alimentar, ou seja, para cada 100 domicílios, 67 não tinham o comprometimento no acesso a uma alimentação adequada e saudável. A insegurança alimentar e nutricional (InSAN) estava presente em 36,7% dos domicílios, ocorrendo desde a preocupação com a falta do alimento, comprometimento da qualidade, redução quantitativa, até a experiência de fome. A InSAN grave atingia 5% da população, o que representava 49.000 domicílios vivenciando a fome.

No ano de 2020, deflagrou-se a pandemia de Covid-19, que evidenciou e agravou a situação de insegurança alimentar e nutricional no país, como consequência da crise econômica, política e sanitária vivenciada.

Nesse contexto, a Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional realizou em 2020 o “I Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil - VIGISAN”. Em 2022, no II VIGISAN foi publicado o Suplemento I que trouxe os dados sobre a Insegurança Alimentar nos Estados coletados pela versão curta da EBIA (com 8 perguntas). Vale ressaltar que o VIGISAN considerou uma amostra probabilística representativa da população brasileira.

Dessa forma, o inquérito avaliou 468 domicílios no DF, dos quais 38,5% estavam em SAN. A prevalência de InSAN foi de 61,5%, sendo 29,3% de InSAN leve, 19,1% moderada e 13,1% grave.

Em 2021, a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD), realizada pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), coletou dados sobre a situação de segurança alimentar e nutricional da população do DF. Foi utilizada a versão completa da EBIA, com 14 itens. A pesquisa teve uma amostra de 30.888 domicílios localizados em áreas urbanas e áreas rurais com características urbanas do DF.

Assim, constatou-se que 21% dos domicílios se encontravam com algum grau de insegurança alimentar, sendo 12,9% com insegurança alimentar leve, 4,2% moderada e 3,9% grave.

**Tabela 1. Avaliação da situação de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal em inquéritos que utilizaram a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA).**

Pesquisa	SAN (%)	InSAN (%)	InSAN Leve (%)	InSAN Moderada (%)	InSAN Grave (%)
PNAD (2013)	86,7	13,3	9,7	2,0	1,5
POF (2017/2018)	67,3	32,7	21,2	6,6	5,0
II VIGISAN (2022)	38,5	61,5	29,3	19,1	13,1
PDAD (2021)	79,0	21,0	12,9	4,2	3,9

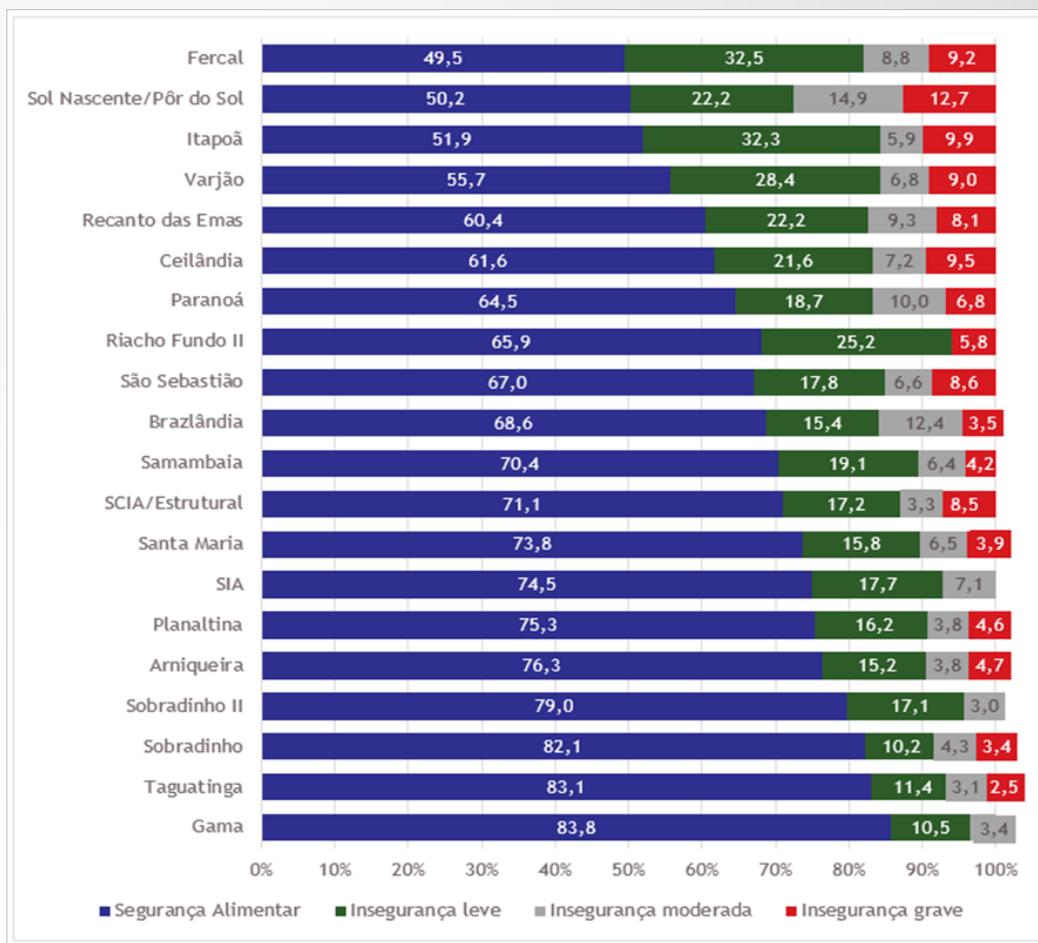


## CONFERÊNCIA DISTRITAL de Segurança Alimentar e Nutricional

Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade

Quando analisados os dados da PDAD desagregados por Região Administrativa, ficam evidenciadas as disparidades socioeconômicas do DF. Dessa forma, apesar do DF apresentar 3,9% de InSAN grave, observa-se que as regiões da Fercal, Sol Nascente/Pôr do Sol, Itapoã, Ceilândia e Varjão apresentaram prevalências significativamente maiores, como mostra a figura abaixo.

**Figura 1. Regiões Administrativas do DF com maiores prevalências de insegurança alimentar e nutricional, PDAD, 2021.**



Fonte: IPEDF/Codeplan, Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios - PDAD 2021.

### **3. DA 6ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - 6ª CDSAN**

#### **3.1 Organização**

A 6ª CDSAN foi convocada pelo Decreto n.º 44.967, DE 19 de setembro de 2023, publicado no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2023 e é organizada pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal (Consea-DF) e pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal (Caisan-DF), com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedes) do Governo do Distrito Federal e da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). A 6ª CDSAN contará com 170 (cento e setenta) participantes, entre conferencistas, convidados(as) e observadores(as) e será orientada pelo Regulamento disponibilizado no Anexo II. A Presidência da 6ª CDSAN será de competência da Presidente do Consea-DF e contará com uma Comissão Organizadora composta por:

- I. Comissão temática de Conferências do Consea-DF;
- II. Grupo de trabalho de Processos de trabalho e Sistematização; e
- III. Grupo de trabalho de Mobilização, Estrutura e Logística.

#### **3.2 Lema**

***Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade***

#### **3.3 Data, horário e local**

- 26 e 27 de outubro de 2023 (quinta e sexta-feira) das 08 às 18h
- Fiocruz - Avenida L3 norte, s/n, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Brasília - DF, 70904-130

#### **3.4 Objetivo geral**

Fortalecer os compromissos políticos com a Democracia, com a erradicação da fome, com comida de verdade e com o Direito Humano à Alimentação Adequada no DF, por meio de sistemas alimentares justos, antirracistas, antipatriarcais, sustentáveis, promotores de saúde e da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.

#### **3.5 Objetivos específicos**

- I. Analisar a conjuntura distrital e nacional em relação à Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. Abordar temas de interesse da Política Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional;

- III. Propor à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - Caisan-DF, com base nas deliberações da 6ª CDSAN, as diretrizes e prioridades para o IV Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV. Eleger os(as) delegados(as) que representarão o DF na 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. Definir estratégias de superação das desigualdades estruturais, dos racismos e todas as formas de discriminação que permeiam os sistemas alimentares, desde a perspectiva das mulheres, povos indígenas, população negra, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+, e demais grupos historicamente excluídos; e
- VI. Propor caminhos para um desenvolvimento socioeconômico sustentável, solidário e justo que contribua para a erradicação definitiva da fome e todas as formas de má nutrição com Comida de Verdade.

### 3.6 Eixos Temáticos

Os eixos na 6ª CDSAN têm o propósito de direcionar as discussões e prioridades em relação à SAN no âmbito local. Eles permitem uma abordagem estruturada e organizada para abordar questões específicas, facilitando a identificação de desafios locais e a formulação de propostas e soluções. Além disso, os eixos ajudam a alinhar as discussões locais com as prioridades nacionais, garantindo que as necessidades específicas da região sejam consideradas em um contexto mais amplo. No processo, eles possibilitam a participação ativa da sociedade, contribuindo para a promoção de sistemas alimentares justos e equitativos e o fortalecimento da democracia e do DHAA.

Cada eixo será seguido de temas geradores para aprofundamento das necessidades específicas do DF, que serão discutidos em grupo durante a Conferência. Para esclarecimentos e definições sobre alguns dos conceitos fundamentais aqui apresentados, orientamos consulta ao Anexo I.

São os Eixos da Conferência Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional:

- **EIXO 1 - DETERMINANTES ESTRUTURAIS E MACRODESAFIOS PARA A SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**Enunciado:** Por um desenvolvimento socioeconômico sustentável, solidário e justo que enfrente os determinantes estruturais da(s) fome(s), promova Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, garanta a superação das desigualdades, dos racismos e do patriarcado, e promova justiça socioambiental, econômica, política e cultural do âmbito local ao global.

- Analisar os determinantes estruturais da(s) fome(s) e de todas as formas de má-nutrição e propor diretrizes e prioridades para que o



## CONFERÊNCIA DISTRITAL de Segurança Alimentar e Nutricional

*Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade*

Estado brasileiro atue na direção da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional - SSAN, em âmbito distrital, nacional e internacional.

- Definir estratégias de superação das desigualdades estruturais, dos racismos e todas as formas de discriminação que permeiam os sistemas alimentares desde a perspectiva das mulheres, povos indígenas, população negra, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, e demais grupos historicamente excluídos.
- Propor caminhos para um desenvolvimento socioeconômico sustentável, solidário e justo que contribua para a erradicação definitiva da fome e todas as formas de má nutrição com Comida de Verdade.

- **EIXO 2 - SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS GARANTIDORAS DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA**

Diretrizes para o fortalecimento e popularização do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no DF – SISAN enquanto sistema público intersetorial de fomento, pactuação, articulação, implementação, gestão e controle social de políticas públicas que garantam direitos e assegurem produção, abastecimento e acesso de todas as pessoas à Comida de Verdade e propostas para o Governo do Distrito Federal para a elaboração do 4o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional.

- Elaborar diagnóstico situacional da implementação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no DF - Sisan, das políticas, programas e ações de SAN em âmbito distrital e nacional, e propor diretrizes e prioridades para o 4º Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e para fortalecer a adesão, o cofinanciamento, a pactuação, a articulação e a gestão intersetorial e federativa do Sisan e das políticas públicas garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA a todas as pessoas.
- Promover compromisso dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para o fortalecimento e democratização do Sisan, inclusive para a criação de instrumentos de exigibilidade do DHAA, no contexto das políticas públicas.
- Definir estratégias para formação permanente de gestores, trabalhadoras e trabalhadores e de integrantes do controle social em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional - SSAN e sobre o DHAA em processos dialógicos e participativos.

- **EIXO 3 - DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

**Enunciado:** Aprofundar e ampliar a democracia por meio do controle e da participação social, do fortalecimento de estratégias de exigibilidade do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA e do protagonismo dos sujeitos de direito e dos seus territórios (regiões administrativas) na conformação de sistemas alimentares justos, equitativos, antirracistas, sustentáveis, promotores de saúde e livres de conflito de interesses, em âmbito distrital, nacional e global. entidade de gênero, identidades afetivo-sexuais, funcionais, territoriais, entre outras.

- Definir mecanismos para ampliar a participação e o controle social no Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no DF - Sisan para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas garantidoras da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional - SSAN.
- Acolher e potencializar as contribuições dos diversos segmentos sociais representados na 6ª Conferência Distrital de SAN sobre estratégias de enraizamento e territorialização (regiões administrativas) da participação social na gestão das políticas públicas e iniciativas do poder público em âmbito Distrital e Federal.
- Propor estratégias de comunicação e mobilização da sociedade para fortalecer o pacto social pela Democracia como pilar da SSAN e do Direito Humano à Alimentação Adequada construídos com a força das lutas e o protagonismo dos sujeitos de direito e dos seus territórios, no âmbito distrital, nacional e global.

### 3.7 Atividades preliminares

A 6ª CDSAN foi precedida de 6 (seis) **Conferências Livres**, a saber:

- 26/08 - Conferência Livre de SAN dos povos originários do DF (representações dos Povos Indígenas do DF);
- 12/09 - Conferência Livre de SAN da EMATER-DF;
- 25/09 - Conferência Livre de SAN e antirracismo (FONSANPOTMA DF);
- 27/09 - Conferência Livre de Orçamento e Segurança Alimentar e Nutricional no DF (Aliança DF);
- 28/09 - Conferência Livre Agroflorestes;
- 02/10 - Conferência Livre Eu sou SUS! E sou SAN!

As propostas oriundas das Conferências livres foram validadas pela Comissão Temática de Conferências integraram as propostas que serão apresentadas aos grupos de trabalho na 6ª CDSAN.

### 3.8 Estratégia metodológica

Todo o processo de organização, elaboração da agenda e realização da 6ª CDSAN está orientado por uma concepção metodológica participativa e problematizadora. O grande objetivo é ampliar o contato e a participação nesta agenda dos diferentes grupos de nossa sociedade e promover maior interação e diálogo entre os(as) participantes. Pretende-se proporcionar espaços e oportunidades para a troca de experiências e construção de propostas em todo o processo de Conferência, desde o nível local até o nacional.

A distribuição das vagas da 6ª CDSAN respeitou a proporcionalidade de composição do Consea-DF, ou seja,  $\frac{2}{3}$  de representantes da sociedade civil e  $\frac{1}{3}$  de representantes do governo e foram destinadas vagas positivas para grupos populacionais mais vulnerabilizados a fim de gerar oportunidades para a participação dos mais diversos setores sociais envolvidos com a SAN.

A escolha metodológica buscou ampliar a visibilidade e a compreensão dos eixos temáticos da 6ª CNSAN e estimular a troca de experiências e a participação ativa das pessoas. Nesse sentido, para além das atividades formativas, os conferencistas serão divididos em grupos e subgrupos temáticos para uma ampliada discussão sobre a SAN em âmbito nacional e distrital, conforme prevê a programação disponibilizada no Anexo III.

A Comissão Organizadora compreende que a participação de todas, todos e todes é fundamental para a construção de proposições de forma democrática e coletiva.

### 3.9 Prevenção de conflitos de interesse

Entende-se por conflito de interesses as situações em que ações de pessoas ou coletivos são influenciadas direta, ou indiretamente, por considerações e motivações que podem levá-los a tomar decisões contrárias ao interesse público e às diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional previstas na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional e no Decreto nº 7.272/2010.

Exemplos disso incluem: atividades relacionadas a produtos que violem a legislação, normas e práticas que vão de encontro com Guia Alimentar da População Brasileira, bem como parceria com empresas que estejam envolvidas com setores de alimentos ultraprocessados, armamento, tabaco, álcool, farmacêutica, agroquímicos sintéticos e outros que violem direitos humanos, trabalhistas ou ambientais.

Portanto, na busca por uma segurança alimentar e nutricional eficaz, é essencial evitar tais situações que possam minar os esforços em prol do bem comum e do direito de todos à alimentação adequada e saudável.

Nesse sentido, a Comissão organizadora da 6ª CDSAN declara que esteve atenta para identificação e prevenção de eventuais situações individuais ou coletivas que pudessem se caracterizar como conflitos de interesses e comprometer as discussões e decisões do evento. Não foi aceito patrocínios, parcerias ou autorizada a distribuição de

brindes, prêmios ou bonificações de empresas ou organizações com interesses conflitantes com a Segurança Alimentar e Nutricional, a saúde e os direitos humanos. Assim como, não foram exercidas influências na programação que fossem distintas do bem público.

### 3.10 Produtos Finais

Os produtos finais da Conferência Distrital serão:

- Relatório Final da Conferência Distrital, que deve considerar os eixos da Conferência Nacional e trazer diretrizes e propostas para o Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Carta Política aprovada em plenária durante a Conferência Distrital endereçada ao Governo do Distrito Federal (GDF).
- Moções

O Relatório da Conferência Distrital seguirá modelo indicado pela Comissão Temática de Conferências.

O Relatório para a Conferência Nacional deverá seguir o modelo proposto pelo Consea Nacional, contendo 25 (vinte e cinco) propostas com, no mínimo, 3 (três) propostas por eixo temático.

A Carta Política é um documento **sucinto** de caráter político que apresenta a problematização dos Eixos Temáticos na perspectiva do DF e que contém as conclusões e propostas da Conferência Distrital. É endereçada ao GDF e tem como objetivo viabilizar compromissos do governo com a agenda de questões relativas à SAN.

Para efeito de reconhecimento e validação da Conferência Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional pela Comissão Organizadora da 6ª CNSAN, deverão ser encaminhados ao Consea Nacional no ato de inscrição da delegação respectiva:

- I. Cópia de Ato de Convocação;
- II. Cópia do Regulamento e/ou Regimento Interno;
- III. Relatório Final da Conferência do DF;
- IV. Carta Política endereçada ao estado, conforme explicado anteriormente.

Os documentos citados acima e a inscrição dos(as) delegados(as) deverão ser encaminhados ao Consea Nacional até 10 dias após a realização da Conferência Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional, tendo como prazo máximo a data de 7 de novembro.

## **ANEXO I – CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

### **Alimentação Adequada e Saudável**

Conforme o Relatório Final da 3ª CNSAN, alimentação adequada e saudável é “a realização de um direito humano básico, com a garantia ao acesso permanente e regular, de forma socialmente justa, a uma prática alimentar adequada aos aspectos biológicos e sociais dos indivíduos, de acordo com o ciclo de vida e as necessidades alimentares especiais, considerando e adequando, quando necessário, pelo referencial tradicional local. Deve atender aos princípios da variedade, qualidade, equilíbrio, moderação e prazer (sabor), às dimensões de gênero, raça e etnia, e às formas de produção ambientalmente sustentáveis, livre de contaminantes físicos, químicos e biológicos e de organismos geneticamente modificados”.

### **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional**

A CAISAN-DF, instituída no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, tem por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública do DF afetos à área de segurança alimentar e nutricional. É composto por 12 pastas de governo que atuam na temática de SAN. Decreto n.º 33.142, de 19 de agosto de 2011.

### **Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**

O CONSEA/DF, instituído pela Lei nº 4.085, de 10 de janeiro de 2008, alterada pela Lei n.º 4.725, de 28 de dezembro de 2011, e regulamentado pelo Decreto n.º 38.048, de 19 de março de 2017, integrante do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal- SISAN/DF, é órgão colegiado de caráter permanente e de assessoramento imediato ao Governador do Distrito Federal, tendo por finalidade apoiar a implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no Distrito Federal e a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA. É composto por dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais.

### **Conferência Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional**

Instância responsável pela indicação ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal – Consea/ DF de diretrizes e prioridades da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional. Lei n.º 4.725, de 28 de dezembro de 2011.

### **Comida de Verdade**

Nos termos do Manifesto da 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e

Nutricional à Sociedade Brasileira sobre Comida de Verdade no Campo e na Cidade, por Direitos e Soberania Alimentar, a Comida de Verdade “É saudável tanto para o ser humano quanto para o planeta, contribuindo para a redução dos efeitos das mudanças climáticas. Garante os direitos humanos, o direito à terra e ao território, a alimentação de qualidade e em quantidade adequada em todo o curso da vida. Respeita o direito das mulheres, a diversidade dos povos indígenas, comunidades quilombolas, povos tradicionais de matriz africana/ povos de terreiro, povos ciganos, povos das florestas e das águas, demais povos e comunidades tradicionais e camponeses, desde a produção ao consumo. Protege e promove as culturas alimentares, a sociobiodiversidade, as práticas ancestrais, o manejo das ervas e da medicina tradicional, a dimensão sagrada dos alimentos. Comida de verdade começa com o aleitamento materno. Comida de verdade é produzida pela agricultura familiar, com base agroecológica e com o uso de sementes crioulas e nativas. É produzida por meio do manejo adequado dos recursos naturais, levando em consideração os princípios da sustentabilidade e os conhecimentos tradicionais e suas especificidades regionais. É livre de agrotóxicos, de transgênicos, de fertilizantes e de todos os tipos de contaminantes. Comida de verdade garante a soberania alimentar; protege o patrimônio cultural e genético; reconhece a memória, a estética, os saberes, os sabores, os fazeres e os falares, a identidade, os ritos envolvidos, as tecnologias autóctones e suas inovações. É aquela que considera a água alimento. É produzida em condições dignas de trabalho. É socialmente justa. Comida de verdade não está sujeita aos interesses de mercado. Comida de verdade é caracterizada por alimentos in natura e minimamente processados em detrimento de produtos ultraprocessados. Precisa ser acessível, física e financeiramente, aproximando a produção do consumo. Deve atender às necessidades alimentares especiais. Comida de verdade é aquela que é compartilhada com emoções e harmonia. Promove hábitos alimentares saudáveis no campo, na floresta e na cidade. Comer é um ato político. Comida de verdade é aquela que reconhece o protagonismo da mulher, respeita os princípios da integralidade, universalidade e equidade. Não mata nem por veneno nem por conflito. É aquela que erradica a fome e promove alimentação saudável, conserva a natureza, promove saúde e a paz entre os povos”

### **Direito Humano à Alimentação Adequada**

De acordo com o Comentário Geral nº 12 sobre o artigo 11 do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Pidesc), trata-se do direito humano inerente a todas as pessoas de ter acesso regular, permanente e irrestrito, quer diretamente ou por meio de aquisições financeiras, a alimentos seguros e saudáveis, em quantidade e qualidade adequadas e suficientes, correspondentes às tradições culturais do seu povo e que garanta uma vida livre do medo, digna e plena nas dimensões física e mental, individual e coletiva.

### **Insegurança Alimentar (InSAN)**

A Escala Brasileira de Medida Domiciliar de Insegurança Alimentar (Ebia) é utilizada

como medida direta da percepção da insegurança alimentar em nível domiciliar. A Ebia classifica os domicílios em quatro categorias. Segurança Alimentar, Insegurança Alimentar Leve, Insegurança Alimentar Moderada ou Insegurança Alimentar Grave.

- Segurança alimentar: os moradores do domicílio têm acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente;
- Insegurança alimentar leve: Apresentam comprometimento da qualidade da alimentação em detrimento da manutenção da quantidade percebida como adequada;
- Insegurança alimentar moderada: apresentam modificações nos padrões usuais da alimentação concomitante à restrição na quantidade de alimentos entre os adultos;
- Insegurança alimentar grave: são caracterizados pela quebra do padrão usual da alimentação com comprometimento da qualidade e redução da quantidade de alimentos de todos os membros da família, inclusive das crianças residentes neste domicílio, podendo ainda incluir a experiência de fome.

### **Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional**

O PDSAN é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional. Representa um compromisso assumido entre o Governo do Distrito Federal e o Governo Federal, por ocasião da assinatura do Termo de Adesão do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), realizada no dia 7 de novembro de 2011, durante a 4ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CNSAN). O plano tem vigência quadrienal e consolida as diretrizes e prioridade, que surgem na Conferência Distrital, em um conjunto de políticas e ações estruturantes que auxiliarão na garantia do direito humano à alimentação adequada da população do Distrito Federal. O 4º Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional será implementado de 2024 a 2027.

### **Política Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional**

De acordo com o artigo 1.º da Lei 4085, de 10 de janeiro de 2008, é um instrumento que visa atribuir ao Poder Público o dever de respeitar, proteger, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, garantindo os mecanismos para sua exigibilidade.

### **Segurança Alimentar e Nutricional**

De acordo com o artigo 3º da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (Losan), a Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

## Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan)

Com base no artigo 7º da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (Losan), é um sistema público de abrangência nacional, que possibilita a gestão intersetorial e participativa e a articulação entre os entes federados para a implementação das políticas públicas promotoras da Segurança Alimentar e Nutricional, numa perspectiva de complementaridade de cada setor. É integrado por uma série de órgãos e entidades da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Todos os estados e o Distrito Federal já aderiram ao Sisan, sendo que os municípios vêm aderindo de forma paulatina.

O Sisan no DF está composto da seguinte maneira

- Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional das diretrizes e prioridades da Política e do Plano de Segurança Alimentar, bem como pela avaliação do Sisan;
- Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Governador.
- Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, integrada por Secretários de Estado e Presidentes de empresas públicas responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional no DF;

## Sistemas Alimentares Sustentáveis

Segundo relatório do Painel de Especialistas de alto Nível em Segurança Alimentar e Nutrição do Comitê de Mundial de Segurança Alimentar da ONU, os sistemas alimentares sustentáveis possuem qualidades que abrangem as seis dimensões da Segurança Alimentar e Nutricional. Os sistemas alimentares sustentáveis são: produtivos e prósperos (para garantir a disponibilidade de alimentos suficientes); equitativos e inclusivos (para garantir o acesso de todas as pessoas aos alimentos e aos meios de subsistência); empoderadores e respeitosos (para garantir a capacidade de todas as pessoas e grupos, inclusive os em situação de maior vulnerabilidade, de fazer escolhas e ter voz ativa nos processos desse sistema); resilientes (para garantir a estabilidade diante de choques e crises); regenerativos (para garantir a sustentabilidade em todas as suas dimensões); e saudáveis e nutritivos (para garantir a alimentação adequada e saudável). *HLPE. 2020. Food security and nutrition: building a global narrative towards 2030. A report by the High Level Panel of Experts on Food Security and Nutrition of the Committee on World Food Security, Rome*

## Soberania Alimentar

De acordo com a Declaração de Nyélény, “A soberania alimentar é um direito dos povos a alimentos nutritivos e culturalmente adequados, acessíveis, produzidos de forma sustentável e ecológica, e seu direito de decidir seu próprio sistema alimentar e



## CONFERÊNCIA DISTRICTAL de Segurança Alimentar e Nutricional

*Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade*

produtivo. Isto coloca aqueles que produzem, distribuem e consomem alimentos no coração dos sistemas e políticas alimentares, acima das exigências dos mercados e das empresas. (...) A soberania alimentar promove o comércio transparente, que garanta uma renda digna para todos os povos, e os direitos dos consumidores de controlarem sua própria alimentação e nutrição. Garante que os direitos de acesso e a gestão da terra, territórios, águas, sementes, animais e a biodiversidade, estejam nas mãos daqueles que produzem os alimentos. A soberania alimentar supõe novas relações sociais livres de opressão e desigualdades entre homens e mulheres, grupos raciais, classes sociais e gerações”. *Tradução Livre da Declaração de Nyélény – Foro Mundial pela Soberania Alimentar, Nyéléni, Selingue, Malí, 28 de fevereiro de 2007.*

## **ANEXO II – REGULAMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Elaborado com base na Resolução n.º 02/2003/Consea, de 18 de julho de 2023; Decreto n.º 44.967, de 19 de setembro de 2023 e nos parâmetros aprovados em reunião plenária presencial dia 19/09/2023 e reunião virtual em 05/10/2023, do Consea/DF.

### **CAPÍTULO I**

#### **SEÇÃO I DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O presente Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 6ª Conferência Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional – 6ª CDSAN.

#### **SEÇÃO II DA REALIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** A 6ª CDSAN foi convocada pelo Decreto n.º 44.967, DE 19 de setembro de 2023, publicado no DODF n.º 177, de 20 de setembro de 2023.

**Parágrafo único.** A 6ª CDSAN será realizada na modalidade presencial, nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, das 08h às 18h na Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) em Brasília/DF, localizada em Avenida L3 norte, s/n, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Brasília/DF, CEP 70904-130.

**Art. 3º** A 6ª CDSAN terá os seguintes objetivos:

- I. Analisar a conjuntura distrital e nacional em relação à Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. Abordar temas de interesse da Política Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III. Propor à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - Caisan-DF, com base nas deliberações da 6ª CDSAN, as diretrizes e prioridades para o IV Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV. Eleger os(as) delegados(as) que representarão o Distrito Federal na 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. Fortalecer os compromissos políticos com a Democracia, com a erradicação da fome, com Comida de Verdade e com o Direito Humano à Alimentação Adequada, por meio de sistemas alimentares justos,

antirracistas, antipatriarcais, sustentáveis, promotores de saúde e da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional;

- VI. Definir estratégias de superação das desigualdades estruturais, dos racismos e todas as formas de discriminação que permeiam os sistemas alimentares, desde a perspectiva das mulheres, povos indígenas, população negra, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+, e demais grupos historicamente excluídos; e
- VII. Propor caminhos para um desenvolvimento socioeconômico sustentável, solidário e justo que contribua para a erradicação definitiva da fome e todas as formas de má nutrição com Comida de Verdade.

### SEÇÃO III DO TEMA

**Art. 4º** O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal (Consea-DF), considerando a conjuntura atual e os desafios da Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, elege como tema para a 6ª CDSAN de 2023 **“Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”**, em consonância com o tema da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. O tema da Conferência reafirma o papel importante da sociedade civil em construir compromissos para efetivar o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável, previsto na Constituição Federal em seu artigo 6º e com outros instrumentos relacionados com os Direitos Humanos, bem como promover a soberania alimentar, apontando os principais avanços e desafios para o aperfeiçoamento dos programas e ações voltadas para Segurança Alimentar e Nutricional no Distrito Federal.

**Art. 5º** A Conferência terá os seguintes eixos orientadores:

- I. Eixo 1: Determinantes estruturais e macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional no DF;
- II. Eixo 2: Sistema nacional de segurança alimentar e nutricional e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada e saudável no DF; e
- III. Eixo 3: Democracia e participação social no DF.

**Art. 6º** As discussões dos eixos serão realizadas, em um único momento, por meio de debate em grupos de trabalho.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 7º** A Presidência da 6ª CDSAN será de competência da Presidente do Consea-DF.

**Art. 8º** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 6ª CDSAN contará com uma Comissão Organizadora composta por:

- I. Comissão temática de Conferências do Consea-DF;
- II. Grupo de trabalho de Processos de trabalho e Sistematização; e
- III. Grupo de trabalho de Mobilização, Estrutura e Logística.

**§ 1º** As Plenárias da 6ª CDSAN serão coordenadas por uma Mesa constituída pela Coordenadora da Comissão de Conferências, Presidenta do Consea-DF, Presidenta da Caisan-DF ou pessoa por esses indicados(as).

**§ 2º** A Comissão Organizadora contará ainda com o apoio da Secretaria Executiva do Consea-DF e com as equipes de apoio, relatoria/sistematização e facilitação dos grupos de trabalho, com composição definida pela Comissão, atuando sob a coordenação do grupo de trabalho de processos de trabalho e sistematização.

### **CAPÍTULO III** **ETAPA PREPARATÓRIA - CONFERÊNCIAS LIVRES**

**Art. 9º.** As Conferências Livres, compreendidas como debates, encontros e plenárias que antecedem a 6ª CDSAN, poderão ser realizadas por qualquer um dos segmentos que compõem o Consea-DF, como também outros segmentos da sociedade civil. As Conferências Livres poderão debater o tema, ou um ou mais dos eixos temáticos orientadores e poderão enviar 5 (cinco) propostas que poderão integrar o relatório final da 6ª CDSAN e compor o Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 10.** Para integrarem o processo da 6ª CDSAN, as Conferências Livres deverão seguir o regulamento disponibilizado em: <https://sedes.df.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/Prorrogacao-de-prazo-para-realizacao-de-Conferencias-Livres-de-SAN-versao-publicada.pdf>.

- I. A solicitação para a realização da Conferência Livre deve ser realizada com antecedência de 5 (cinco) dias à data da sua realização, em formulário próprio disponível em: <https://forms.gle/a7RxDP7nej8phQcC8>;
- II. Após o recebimento do formulário de solicitação de realização da Conferência Livre, a Comissão organizadora da 6ª CDSAN encaminhará a resposta, via correspondência eletrônica, ao solicitante em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- III. Os relatórios das Conferências Livres deverão ser encaminhados, juntamente com a cópia da lista de presença, via correspondência eletrônica para o endereço eletrônico da comissão organizadora da 6ª CDSAN: [conferenciasandf@gmail.com](mailto:conferenciasandf@gmail.com); e

- IV. IV - A Comissão organizadora da 6ª CDSAN designará pelo menos um Conselheiro(a) do Consea-DF para acompanhar a realização de cada Conferência Livre.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA 6ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**Art.11.** As atividades da 6ª CDSAN serão organizadas da seguinte forma:

- I. Mesa de Abertura;
- II. Painéis Norteadores;
- III. Grupos de Trabalho; e
- IV. Plenárias.

**Art.12.** Os principais produtos da 6ª CDSAN serão os seguintes:

- I. Relatório Final da 6ª CDSAN, que traz diretrizes e propostas para o Plano Distrital e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. Carta Política aprovada em plenária endereçada ao Governo do Distrito Federal; e
- III. Moções.

#### **SEÇÃO I**

#### **DOS(AS) PARTICIPANTES**

**Art. 13.** São participantes da 6ª CDSAN:

- I. Conferencistas, devidamente credenciados, com direito à voz e ao voto;
- II. Convidados(as), observadores(as), colaboradores(as) (relatores(as), facilitadores(as) e expositores(as) de mesas temáticas) com direito à voz; e
- III. Equipe de apoio técnico-operacional.

#### **SEÇÃO II**

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 14.** A 6ª CDSAN terá um total de 150 (cento e cinquenta) conferencistas com direito a voz e voto, que poderão ser escolhidos para delegados(as) da Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 15.** Poderão atuar, na qualidade de convidados(as) e/ou de observadores(as), com direito à voz, representantes de órgãos, entidades ou instituições nacionais e internacionais com atuação de relevância na área de Segurança Alimentar e Nutricional e setores afins, devidamente inscritos(as), mediante critérios a serem estipulados e comunicados pela Comissão Organizadora, até o limite máximo de 20 (vinte) pessoas.

**Art. 16.** As inscrições para a 6ª CDSAN serão realizadas pelo [site](#) da Secretaria de Desenvolvimento Social - Sedes, por meio de formulário eletrônico.

**Art. 17.** A distribuição das vagas respeitará a proporcionalidade de composição do CONSEA-DF, ou seja,  $\frac{2}{3}$  de representantes da sociedade civil e  $\frac{1}{3}$  de representantes do governo dispostas da seguinte forma:

- I. 100 (cem) vagas para sociedade civil, sendo:
  - a. 1 (uma) vaga reservada para Presidente do Consea-DF;
  - b. 23 (vinte e três) vagas reservadas para as Instituições que compõem o Consea-DF que poderão ser representados por seus titulares ou suplentes;
  - c. 32 (trinta e duas) vagas para pessoas que se autodeclararem de cotas (por raça; etnia; povos e comunidades tradicionais; identidade de gênero e identidades afetivo-sexuais; status migratório; pessoas com deficiência; população de rua); e
  - d. 44 (quarenta e quatro) vagas para sociedade civil em geral.
- II. 50 (cinquenta) vagas para representantes governamentais, sendo:
  - a. 1 (uma) vaga reservada para Presidente da Caisan-DF;
  - b. 11 (onze) vagas reservadas para as pastas de Governo que compõem a Caisan-DF;
  - c. 2 (duas) vagas reservadas para a Secretaria Executiva da Caisan-DF e do Consea-DF; e
  - d. 36 (trinta e seis) vagas para servidores(as) do Governo do Distrito Federal que serão distribuídas pela Caisan-DF, de modo a contemplar os(as) servidores(as) de pastas que atuam na temática de SAN.

**Art. 18.** As vagas da sociedade civil em geral poderão ser preenchidas por:

- I. Cidadã(o)s sem vinculação às entidades da sociedade civil organizada;
- II. Representantes de entidades da sociedade civil organizada (associações comunitárias, centrais sindicais, coletivos, confederações, federações, fóruns, movimentos sociais, organizações não-governamentais - ONGs, sindicatos e redes).

**§ 1º.** Somente os(as) representantes de entidades da sociedade civil organizada poderão se candidatar a eleição de delegado(a)s para 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

**§ 2º.** É vedado que ocupante de cargos públicos governamentais livres de nomeação e exoneração em todas as esferas de governo se inscrevam como representantes de entidades da sociedade civil organizada para que não haja conflito de interesses que possa comprometer o interesse coletivo.

**Art. 19.** Os(as) representantes de entidades da sociedade civil organizada que queiram se candidatar a eleição de delegado(a)s para 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional deverão apresentar, no ato da inscrição ou até o momento do credenciamento na 6ª CDSAN, um documento que comprove a sua vinculação institucional, ou seja, uma carta ou declaração que o(a) indique como representante assinada pelo(a) coordenador(a)/presidente da entidade.

**Art. 20.** As inscrições para as vagas da sociedade civil em geral serão aceitas por ordem de chegada e permanecerão abertas até o limite de vagas existentes.

**Art. 21.** A comissão organizadora incentivará a participação dos segmentos de cotas sugeridos pelo Consea Nacional.

### SEÇÃO III DO CREDENCIAMENTO

**Art. 22.** O credenciamento dos(as) conferencistas, convidados(as) e colaboradores(as) inscritos(as) será feito na primeira atividade do primeiro dia da Conferência, no dia 26 de outubro de 2023, das 08 horas às 12 horas.

§ 1º No ato do credenciamento, será exigido documento original de identificação com foto.

§ 2º O crachá é de uso obrigatório em todos os momentos e ambientes da Conferência.

§ 3º O crachá do(as) Conferencista deverá legitimar o direito individual de voto e a plena participação no eixo de debate escolhido e na plenária da Conferência.

**Art. 23.** No ato do credenciamento, os(as) participantes da 6ª CDSAN receberão o crachá de identificação, materiais e conteúdos para subsidiar os debates.

### SEÇÃO IV DAS SESSÕES PLENÁRIAS

**Art. 24.** Os(as) conferencistas se reunirão em sessões plenárias nos seguintes momentos:

- I. Cerimônia de Abertura;
- II. Leitura e aprovação do Regulamento da 6ª CDSAN;
- III. Painéis Norteadores;
- IV. Orientações dos trabalhos em grupo;

- V. Resultados dos grupos de trabalho sobre os Eixos 1, 2 e 3 com análise e deliberação das propostas;
- VI. Leitura e aprovação das Moções;
- VII. Leitura e aprovação da Carta Política;
- VIII. Indicação e votação de Delegados(as); e
- IX. Encerramento.

**Art. 25.** Participação da Plenária:

- I. Os(as) conferencistas, com direito à voz e ao voto; e
- II. Os(as) convidados(as), observadores(as), colaboradores(as) com direito à voz.

**Art. 26.** A Plenária será instalada com o quórum mínimo de  $\frac{1}{3}$  (um terço) dos(as) conferencistas credenciados(as) presentes. Caso não seja atingido esse número, após 30 (trinta) minutos, será instalada com o quórum de conferencistas presentes.

**Art. 27.** As decisões das Plenárias serão tomadas, por contraste, pela maioria simples dos votos dos(as) conferencistas, recorrendo-se a contagem, em caso de dúvida.

**Parágrafo único.** Os crachás dos(as) conferencistas terão cor específica para facilitar a contagem dos votos.

## **SEÇÃO V**

### **DOS GRUPOS DE TRABALHO DA 6ª CDSAN**

**Art. 28.** Serão constituídos 3 (três) Grupos de Trabalho para discutir os Eixos referentes ao temário da 6ª CDSAN.

**§ 1º** Cada Grupo de Trabalho terá até 50 (cinquenta) participantes.

**§ 2º** A distribuição dos(as) participantes nos Grupos de Trabalho dos Eixos 1, 2 e 3 será feita previamente em formulário de inscrição, podendo ser ajustado pela Comissão Organizadora.

**Art. 29.** Cada Grupo de Trabalho contará com uma equipe, composta por:

- I. Um(a) Facilitador(a), previamente indicado(a) e capacitado(a) pela Comissão Organizadora da 6ª CDSAN, tendo como atribuições:
  - a. Receber o grupo e apresentar a abordagem metodológica para as atividades;
  - b. Facilitar os momentos de grupo, zelar pelo processo, pela organização e pelo tempo estabelecido das intervenções, prezando pela qualidade do diálogo;

- c. Orientar e acompanhar cada etapa de maneira que as atividades gerem os produtos acordados no formato e prazo previstos; e
- d. Garantir o espaço da participação e o uso da palavra.
- II. Um(a) Relator(a), previamente indicado(a) e capacitado(a) pela Comissão Organizadora da 6ª CDSAN, tendo como atribuições:
  - a. Realizar os registros dos resultados aprovados pelo Grupo de forma apropriada e fidedigna; e
  - b. Apresentar o registro dos resultados à Equipe de Sistematização da 6ª CDSAN.
- III. Um(a) Conferencista (correlator), indicado pelo Grupo de Trabalho, tendo como atribuições:
  - a. Prestar apoio ao(à) Relator(a) para que os registros dos resultados aprovados pelo Grupo estejam apropriados e fidedignos;
  - b. Contribuir e acompanhar o processo de sistematização dos resultados advindos de todos os Grupos de Trabalho; e
  - c. Apresentar as atividades do Grupo de Trabalho em Plenária.

**Art. 30.** Cada Grupo de Trabalho funcionará conforme a proposta metodológica a ser aprovada pela Comissão Organizadora da 6ª CDSAN.

## **SEÇÃO VI**

### **DA LEITURA E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**Art. 31.** A apresentação das propostas dos Grupos de Trabalho será na ordem sequencial dos Eixos Temáticos de 1 a 3, na seguinte forma:

- I. O(a) conferencista correlator(a) de cada eixo apresenta as propostas em, no máximo, 10 (dez) minutos. Durante a apresentação, e até o seu final, a plenária pode manifestar a intenção de apresentar destaques, levantando o crachá de votação, identificando-se e manifestando-se oralmente ao final da leitura de cada eixo;
- II. A Mesa, ao final da apresentação do(a) correlator(a) do grupo, abre a palavra a quem solicitou destaque, seguindo a ordem de inscrição. A apresentação de cada destaque estará limitada em 2 (dois) minutos;
- III. A Mesa consultará, na sequência, a plenária quanto à concordância ou não da inclusão do destaque no relatório;
- IV. Não havendo concordância, a Mesa abrirá para inscrição de um(a) conferencista para defesa do texto original do grupo de trabalho e outro(a) para a defesa da inclusão do destaque apresentado, limitando a participação em 2 (dois) minutos para cada um;
- V. Após as defesas, a Mesa consultará a plenária sobre a necessidade de novos esclarecimentos e encaminhará o texto para votação;
- VI. As propostas que não receberem destaque serão consideradas aprovadas por unanimidade; e

**VII.** Iniciado o processo de votação de cada proposição, serão vedadas as manifestações por questões de ordem.

**Art. 32.** O(a) coordenador(a) da Mesa, antes de encaminhar a votação dos destaques, tomará as seguintes medidas:

- I. Avisar que entrará em regime de votação;
- II. Apresentar o relatório síntese do que será votado;
- III. Acolher os destaques ao texto do relatório; e
- IV. Instaurar o regime de votação.

**Parágrafo único.** Após a contagem de votos, por contraste, será proclamada a proposta vencedora.

## SEÇÃO VII DAS MOÇÕES

**Art. 33.** As moções deverão ser, necessariamente, relacionadas aos eixos da Conferência e/ou temas afetos à soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional, direito humano à alimentação adequada e sistema de segurança alimentar e nutricional.

**§ 1º** As moções deverão ser enviadas para o e-mail da Secretaria Executiva do Consea-DF ([consea.df@sedes.df.gov.br](mailto:consea.df@sedes.df.gov.br)) até às 12h do dia 27 de outubro de 2023.

**§ 2º** A Secretaria Executiva disponibilizará um formulário padrão para a redação das moções a ser disponibilizada no [site](#) da Sedes.

**§ 3º** A Secretaria Executiva organizará as moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por tema.

**§ 4º** O(a) Coordenador(a) da Mesa convocará os(as) propositores(as) das moções, por tema, para procederem à leitura do texto. Será garantido, a cada um(a), o tempo de até 3 (três) minutos para a defesa da moção, facultando-se tempo máximo de 2 (dois) minutos aos(às) conferencistas, convidados(as) e observadores(as) que queiram se manifestar a favor ou contrariamente à moção, reservado, posteriormente, o mesmo tempo para defesa, ou seja, 2 (dois) minutos.

**§ 5º** A aprovação das moções será dada por contraste, pela maioria simples dos(as) presentes.

## SEÇÃO VIII DA CARTA POLÍTICA

**Art. 34.** A plenária da Carta Política da 6ª CDSAN observará os seguintes procedimentos:

- I. A proposta de Carta Política será distribuída aos(às) participantes no início da Plenária do dia 27 de outubro de 2023;
- II. Assegurar-se-á aos(às) conferencistas o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item proposto;
- III. As solicitações de destaque serão registradas durante a leitura da proposta de Carta Política, submetidas à discussão e deliberação da Plenária, e serão chamadas, uma a uma, para suas apresentações;
- IV. Os(as) propositores(as) de destaques terão 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para a defesa do seu ponto de vista;
- V. A seguir, o(a) coordenador(a) da Mesa concederá a palavra, por igual tempo, ao(à) conferencista que se apresente para defender a proposta original;
- VI. Não será permitida, em qualquer hipótese, réplica;
- VII. Serão colocados, em votação, o(s) destaque(s) apresentado(s) em relação à proposta original da Carta; e
- VIII. A proposta original da Carta Política será sempre a proposta de número 1 (um).

**Parágrafo único.** Havendo concordância por parte da plenária, a proposta da Carta Política poderá ser aprovada por aclamação.

**Art. 35.** Concluída a aprovação da Carta Política, ocorrerá a Sessão de Eleição de delegados(as) para a 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

#### **SEÇÃO IV**

### **DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS(AS) DO DF PARA A 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**Art. 36.** As candidaturas serão feitas mediante preenchimento de ficha de candidatura a ser realizada das 09h às 12h do dia 27 de outubro de 2023.

**Art. 37.** A delegação do DF, conforme deliberação prévia do Consea Nacional, será formada por 32 (trinta e dois) delegados(as), sendo  $\frac{1}{3}$  - 11 (onze) delegados(as) indicados(as) pelo Governo do Distrito Federal e  $\frac{2}{3}$  - 21 (vinte e um) delegados(as) representantes da sociedade civil organizada, escolhidos(as), em plenária, dos seguintes segmentos:

- I. 1 (uma) vaga nata para a presidenta do Consea-DF;
- II. 1 (uma) vaga para representante de povos indígenas;
- III. 1 (uma) vaga para representante de comunidades quilombolas;
- IV. 2 (duas) vagas para representantes da população negra;
- V. 1 (uma) vaga para representante de outros Povos e Comunidades Tradicionais;
- VI. 1 (uma) vaga para representante de Pessoa com Deficiência;

- VII. 1 (uma) vaga para representante refugiado ou migrante;
- VIII. 1 (uma) vaga para representante LGBTQIAPN+;
- IX. 2 (duas) vagas para representantes de pessoas em situação de rua ou representantes de catadores(as) de materiais recicláveis ou para representantes da agricultura familiar; e
- X. 10 (dez) vagas para representantes da sociedade civil organizada em geral.

**§1º** As cotas, necessariamente, devem ser preenchidas por representações da sociedade civil. Caso não seja possível completar o número estabelecido de cotas, as vagas não poderão ser preenchidas por representantes de outros segmentos da sociedade civil ou do governo.

**§2º** São considerados povos e comunidades tradicionais os “*grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição*”, conforme definição contida no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

**Art. 38.** Os(as) 11 (onze) delegados(as) representantes governamentais e os(as) respectivos(as) suplentes deverão ser indicados pelo Governo do Distrito Federal, preferencialmente escolhidos(as) entre gestores(as), administradores(as) e técnicos(as) responsáveis por setores e programas relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional no DF e com diversidade de gênero, raça e etnia.

**Art. 39.** Serão eleitos(as) 20 (vinte) delegados(as) da sociedade civil organizada, com seus suplentes, sendo 10 (dez) por cotas e 10 (dez) sem cotas.

**Art. 40.** A delegação do Distrito Federal, representante da sociedade civil organizada, deverá ser escolhida em processo democrático e transparente, de modo a representar, legitimamente e com competência, as demandas e as proposições emanadas pela 6ª CDSAN na Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 41.** É condição imprescindível para apresentar a candidatura estar devidamente credenciado(a) como Conferencista e portar o crachá de identificação individual.

**Art. 42.** Cada representante da sociedade civil organizada terá que apresentar sua candidatura publicamente na plenária.

**Art. 43.** A votação realizar-se-á mediante a apresentação do crachá pelos(as) votantes quando da chamada do nome de cada um(a) dos(as) candidatos(as), sendo permitido votar em somente um(a) candidato(a).



## CONFERÊNCIA DISTRICTAL de Segurança Alimentar e Nutricional

*Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade*

§ 1º Em caso de empate, será realizada nova votação.

§ 2º A coordenação da Comissão de Conferências coordenará o processo de votação e a apuração dos votos, em conjunto com a Presidenta do Consea-DF e a Presidente da Caisan-DF, apresentando o relatório da votação em plenário.

**Art. 44.** Concluído o processo de eleição dos(as) delegados(as), ocorrerá a Sessão de Encerramento, que constitui a última sessão da 6ª CDSAN.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

**Art. 45.** Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, "PELA ORDEM", sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado, apontando para qual artigo do regulamento estaria sendo descumprido.

**Parágrafo único:** As "QUESTÕES DE ORDEM" não serão permitidas durante o regime de votação.

**Art. 46.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**SHEILA LIMA**

Presidenta do Consea/DF

**LUIZA TORQUATO**

Coordenadora da Comissão Temática de Conferências



## ANEXO III – PROGRAMAÇÃO

### PROGRAMAÇÃO

**26/10/2023 (QUINTA-FEIRA)**

#### MANHÃ

**8h00**

Credenciamento e  
Café de Boas-vindas

**9h às 10h – Plenária no auditório**

Mesa de Abertura

**10h - Plenária no auditório**

Leitura e aprovação do Regulamento da  
Conferência

**10h45 - Plenária no auditório**

Ampliando conhecimentos:  
Painéis norteadores

- **SAN no Contexto Nacional e do DF.**  
Palestrante: Nayara Garcez -  
Consea Nacional
- **Panorama Sociodemográfico da SAN no DF.**  
Palestrante: Francisca de Fátima A. Lucena -  
Instituto de Pesquisa do DF
- **Atlas da Alimentação e Nutrição no Distrito  
Federal: números e imagens.**  
Palestrante: Giovanna Soutinho Araújo -  
OPSAN
- **SAN e Interseccionalidade para garantia do  
Direito Humano à Alimentação Adequada e  
Saudável.**  
Palestrante: Denise Oliveira -  
Fiocruz Brasília

**12h15**

Intervalo para almoço

Obs.: Todos os participantes terão almoço  
gratuitamente no restaurante da Finatec  
ao lado do evento.

#### TARDE

**13h30 - Plenária no auditório**

Apresentação dos Dados do 3º Plano Distrital  
de Segurança Alimentar e Nutricional (3º PDSAN)  
Palestrante: Ana Paula Marra - Caisan/DF

**14h15 - Plenária no auditório**

Momento preparatório para os diálogos sobre os  
eixos da conferência

**14h30 às 17h30 – Salas temáticas**

Momento de diálogos e formulação de  
proposições nos eixos temáticos

- Eixo 1: Determinantes estruturais e  
macrodesafios para a soberania e  
Segurança Alimentar e Nutricional
- Eixo 2: Sistema Nacional de Segurança  
Alimentar e Nutricional e políticas públicas  
garantidoras do Direito Humano à Alimentação  
Adequada.
- Eixo 3: Democracia e participação social

**17h30 às 18h00**

Lanche de encerramento



# CONFERÊNCIA DISTRICTAL de Segurança Alimentar e Nutricional

*Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade*

**27/10/2023 (SEXTA-FEIRA)**

## MANHÃ

**8h00**

Assinatura de lista de presença  
Café de Boas-vindas

**9h00 às 12h00 - Plenária no auditório**

Propondo avanços: Plenária de análise e  
votação das propostas discutidas nos eixos

**9h00 às 12h00**

Inscrição de **candidaturas para delegados(as)**

**12h15**

Intervalo para almoço

Obs.: Todos os participantes terão almoço  
gratuitamente no restaurante da Finatec  
ao lado do evento.

## TARDE

**13h30 - Plenária no auditório**

Leitura e aprovação das moções

**14h30 - Plenária no auditório**

Leitura e aprovação da carta política

**15h30 - Plenária no auditório**

Apresentação e votação em candidatos  
da sociedade civil para delegados(as)  
na Conferência Nacional de SAN

**17h00 - Plenária no auditório**

Solenidade de encerramento

**17h30 às 18h00**

Lanche de encerramento

**Comissão de Conferências**